



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.707.552/0001-00 DUNS@: 921987974
 Razão Social: BARBARA PEREIRA PERINI ***.921.460-**
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2025
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Sim
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2024
Receita Municipal	Validade:	19/06/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BÁRBARA PEREIRA PERINI - MEI, sita na Rua Bento Gonçalves, 556, cj. 03, Santiago, inscrita no CNPJ nº 24.707.552/0001-00, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Bárbara Pereira Perini, portadora da Carteira de Identidade nº 4100744251 e do CPF nº 020.921.460-09.

CONTRATADO: PAULO ISAC MARTINS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 5032528399 e inscrito no CPF sob o nº 350.120.130-34, residente e domiciliado em Santiago, RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de aulas de oficina de música, regência, canto e coral, com ensino de instrumentos musicais variados tais como violão, guitarra, piano, acordeão, teclado, dentre outros.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. Os serviços que serão prestados pelo CONTRATADO terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

Cláusula 4ª Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de ser acrescido multa e juros em caso de inadimplemento.

Cláusula 5ª Providenciar os meios e equipamentos que são necessários para que haja a execução correta da prestação do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços que foram solicitados pelo CONTRATANTE, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados.

Cláusula 8ª O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação a prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, mesmo após a conclusão da prestação de serviços ou finalização contratual.

Cláusula 9ª Respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados.

Cláusula 10ª Emitir notas ou cupons fiscais que comprovem os serviços executados pelo CONTRATANTE.

Cláusula 11ª É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários que foram contratados para a prestação do serviço,



conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 12ª Os serviços serão iniciados imediatamente após a requisição do CONTRATANTE, devendo ser cumpridos e exercidos conformes as especificações pactuadas.

Cláusula 13ª Em caso de impossibilidade da prestação de serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA, deverá devolver o valor que foi pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

DO PRAZO

Cláusula 14ª Este contrato tem prazo indeterminado, vigendo até a finalização da prestação de serviços.

Cláusula 15ª O Contratado deverá prestar os serviços obedecendo os prazos que forem pactuados, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação de serviços contratados, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de conclusão.

PAGAMENTO

Cláusula 16ª 6.1 O valor que deverá ser pago para a prestação de serviços é pactuado caso a caso e levará em conta a complexidade do trabalho, sua localização, uso de equipamentos e maquinário, bem como a sua duração que será medida em Horas.

Cláusula 17ª Os valores deverão ser pagos pelo CONTRATANTE até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida por este.

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 18ª Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

18.1 É obrigada a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATADO, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte do CONTRATANTE.

18.2 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

Cláusula 18ª O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo 60 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagos, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 19ª Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

1. Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes.
2. Conclusão do serviço



- 3. Rescisão contratual em caso de falta de cumprimento de obrigação de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade.
- 4. Quando o contrato for extinguido, deverá haver uma declaração do contratante estabelecendo que o contrato foi finalizado e extinto, para evitar problemas futuros.

FORO

As partes elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro da cidade de Santiago, RS.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Santiago, 21 de março de 2024.

CONTRATANTE:



Barbara Pereira Perini

BÁRBARA PEREIRA PERINI – MEI

CNPJ nº 24.707.552/0001-00

Barbara Pereira Perini – Proprietária

RG 4100744251 – CPF nº 020.921.460-09

CONTRATADO:



Paulo Isac Martins dos Reis

PAULO ISAC MARTINS DOS REIS

RG 5032528399 – CPF 350.120.130-34

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **BARBARA PEREIRA PERINI** por **BARBARA PEREIRA PERINI** Em testemunho da verdade. Santiago, 21 de março de 2024. **Carolina da S. Kempa Xavier – Substituta da Tabela Designada** Emol: R\$ 9,90 + Selo digital: R\$ 2,90 - 0549 02 1000001 11982

Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabela Designada



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **PAULO ISAC MARTINS DOS REIS** por **PAULO ISAC MARTINS DOS REIS** Em testemunho da verdade. Santiago, 21 de março de 2024. **Carolina da S. Kempa Xavier – Substituta da Tabela Designada** Emol: R\$ 9,90 + Selo digital: R\$ 2,90 - 0549 02 1000001 12983


Carolina da S. Kempa Xavier
Substituta da Tabela Designada

[Handwritten signature]

Declaração de Regência de Classe

Declaramos, para os devidos fins, que **PAULO ISAC MARTINS DOS REIS** desenvolveu atividades de Regência de classe, ministrando aulas de **Violão, Canto, Teclado, Piano, Guitarra, Contrabaixo, Ukulele** para alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola de Educação Básica da URI- Santiago, no período de 01 de março de 1995 até 23 de abril de 1999 e de 09 de junho de 2003 à 10 de dezembro de 2018.

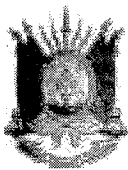
Secretaria da Escola de Educação Básica da URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santiago, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


Roselaine Lehnhard Lamberti
Diretora da Escola de Educação
Básica da URI - Santiago

Comissão de
Escola de Educação

na cidade de Santiago, RS, em 21 de março de 2023.

74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BARBARA PEREIRA PERINI 02092146009, CNPJ 24707552000100, Endereço - R BENTO GONCALVES 556 APTO 03 CENTRO SANTIAGO.

27 de março de 2024, às 10:34:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e682fd7c0ff9dcb0d2614f1ab24f697b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Declaração de Regência de Classe

Declaramos, para os devidos fins, que **PAULO ISAC MARTINS DOS REIS** desenvolveu atividades de Regência de classe, ministrando aulas de **Violão, Canto coral, Teclado, Guitarra, Contrabaixo, Violino, Viola, Bateria, Ukulele e Acordeon** para alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola de Educação Básica da URI- Santiago, no período de 01 de março de 1995 até 23 de abril de 1999 e de 09 de junho de 2003 à 10 de dezembro de 2018.

Secretaria da Escola de Educação Básica da URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santiago, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



Luciane Manzoni da Costa
Vice-Diretora/Portaria nº 3482/2023





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto para os devidos fins que o Senhor Paulo Isac Martins dos Reis portador do CPF nº 350.120.130-34, prestou serviço como professor de música do CRAS Capão do Cipó RS durante os anos de 2017 a 2022 sendo que desenvolvia atividades com alunos entre 07 (sete) a 68 (sessenta e oito) anos de idade, com oficina de música, sendo regente (maestro) qualificado e ensinando os seguintes instrumentos: Violão, Acordeom, guitarra, contrabaixo, teclado e canto. Sendo que o mesmo acompanhava os alunos quando em apresentações.

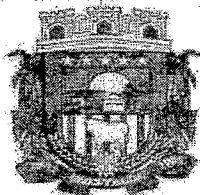
Atenciosamente:


Tiago Flores de Lara

Secretário de Desenvolvimento Social

De Capão do Cipó RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE UNISTALDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Unistalda, 3 de abril de 2023

Atesto, para os devidos fins, que o senhor Paulo Isac Martins dos Reis leciona música e canto no projeto Coral em Canto, do CRAS Conviver, para jovens de 04 a 17 anos, desde o ano de 2007. Dentre os instrumentos usados no projeto cito o Violão, o Ukulelê, o Acordeon, o Teclado, o Bumbo, o Surdo, o Baixo, a Bateria, a Escaleta e o Canto. Atesto também que o senhor Paulo acompanha os integrantes do projeto em suas apresentações, seja neste ou em outros municípios.



Vanessa Pereira

Luiza Vanessa Pereira Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unistalda

nossa terra, nosso futuro!

GESTÃO 2021-2024

Ordem do Dia
Tern. Pe. Publicação no Diário da Federação Nacional — Lei Federal nº 13.067/56
CARTÃO DE IDENTIDADE DO MÚSICO

PAULO ISAC MARTINS DOS REIS
NOME DO MÚSICO
VALDOMIRO BORGES DOS REIS
FILIAÇÃO
TEREZINHA GONÇALVES MARTINS
S. FCO ASSIS/RS
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
VIOLÃO/CANTO
DE QUADRO
ESPECIALIDADE
CATEGORIA
CONS REG DO RIO GRANDE DO SUL
ORGÃO EXPEDIDOR
ASSINATURA DO PRESIDENTE



23.246 23.246

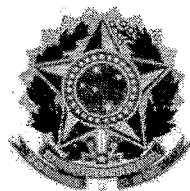
CARTEIRA Nº DE INSCRIÇÃO

INDETERMINADO

PRAZO DE VALIDADE
24.07.1987

DATA DE EMISSÃO

ASSINATURA DO MÚSICO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BARBARA PEREIRA PERINI 02092146009**

CPF/CNPJ: **24.707.552/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

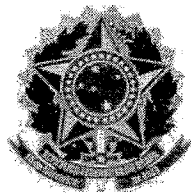
Certidão emitida às 11:09:04 do dia 27/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JWU2270524110904**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long vertical stroke with a loop at the top and a small flourish at the bottom.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BARBARA PEREIRA PERINI 02092146009**

CPF/CNPJ: **24.707.552/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:06:11 do dia 27/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YGMH270524120611

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a signature, located in the bottom right corner of the page.

DOCUMENTO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CF Cursos de Formação

Certificado

CERTIFICAMOS QUE PAULO ISAC MARTINS DOS REIS,

INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº: 350.120.130-34, CONCLUIU O

CURSO: REGÊNCIA MUSICAL, COM ÁREA DE FORMAÇÃO DE

CONTINUADA EM ARTES, NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO DE

2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2022, PERFAZENDO CARGA

HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSE ROBERTO SOARES

Coordenador(a) Pedagógico

PAULO ISAC MARTINS DOS REIS

Titular Do Certificado



REGÊNCIA MUSICAL

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ARTICULAÇÃO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
ASPECTOS TÉCNICOS COLETIVOS - 2 HORAS E 43 MINUTOS
CLASSIFICAÇÃO VOCAL - 2 HORAS E 43 MINUTOS
COMO FUNÇÃO UMA GRAVAÇÃO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
COMPASSOS - 2 HORAS E 43 MINUTOS
CONTROLE AUDITIVO, SENSIBILIDADE MUSCULAR, VIBRACIONAL E VISÃO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
DESENVOLVENDO O INSTRUMENTO CORAL: O REGENTE COMO "PROFESSOR DE CANTO" - 2 HORAS E 43 MINUTOS
ESCALA DE DO MAIOR - 2 HORAS E 43 MINUTOS
HABILIDADES E COMPETÊNCIAS - 2 HORAS E 43 MINUTOS
INTERPRETAÇÃO E TÉCNICA: EM BUSCA DE SONORIDADES ADEQUADAS - 2 HORAS E 43 MINUTOS
LIGADURAS - 2 HORAS E 43 MINUTOS
METRÔNOMO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
O QUE É A PERCEÇÃO VOCAL? - 2 HORAS E 43 MINUTOS
O QUE É MÚSICA? - 2 HORAS E 43 MINUTOS
REGÊNCIA - 2 HORAS E 43 MINUTOS
REGENTE E REGÊNCIA MUSICAL - 2 HORAS E 43 MINUTOS
SINAIS DE REPETIÇÃO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
SINCOPE, CONTRATEMPO, QUALITERA - 2 HORAS E 43 MINUTOS
TEMPO CRONOLÓGICO E ANDAMENTO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
TEMPO E RITMO - 2 HORAS E 43 MINUTOS
TONS E SEMITONS NATURAIS - 2 HORAS E 43 MINUTOS

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 7,0(SETE).

Certificado Registrado Sob o Nº: 000765483-92-2022 no livro: 077 na página: 034

Emitido em 05 de Outubro de 2022 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinícius de Moraes, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Emitido em conformidade com o Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º, e Art. 42, Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º, inciso I; Art. 3º e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.cursosdeformacao.com.br

Alameda Vinícius de Moraes, nº 260
Solar dos Lagos - CEP: 37.470-000
São Lourenço - MG

WR EDUCACIONAL - ME

26.165.960/0001-03



000130

CERTIFICADO

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DOS MÚSICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23216

TERMO DE COMPROMISSO

PAULO I. FACCIOLA R. S. D. G. R. F. S.

do ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

compromisso de cumprir com fidelidade as normas estabelecidas no Regulamento da

Ordem dos Músicos do Estado do Rio Grande do Sul

Assinatura

Pro. VLADimir MENDES
OME Nº 10.733

LEANDRO ANTONIO GLOBS
OME Nº 10.733

SANTIAGO, RS, 02 de Junho de 1966

[Handwritten signature]

SANTIAGO, RS, 02 de Junho de 1966

